

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (órgão gerenciador); Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Educação; SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, com vistas a garantir a continuidade da operação dos veículos e máquinas municipais, de acordo com a demanda da Administração Pública.

1.2 O registro de preços visa garantir que o município tenha acesso aos produtos necessários para manutenção da frota municipal durante o período de vigência do contrato, podendo realizar compras conforme a demanda surgir.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade da continuidade da manutenção da frota de veículos e máquinas utilizadas pelos diversos setores da Administração Municipal. A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores tem caráter essencial para garantir o funcionamento regular das atividades municipais, como transporte escolar, serviços de saúde, limpeza urbana, entre outros.

2.2 Considerando a dinâmica de reposição desses itens ao longo do tempo e a variabilidade da demanda, o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, para permitir que a Administração adquira os produtos conforme as necessidades, garantindo melhor controle financeiro e a possibilidade de obter preços mais vantajosos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os itens, seus quantitativos e valores médios estimados estarão **especificados em encarte anexo a este Termo de Referência.**

3.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do contratante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Qualidade dos Produtos:** Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- **Entrega e Logística:** A entrega dos produtos deverá ser realizada de acordo com a demanda da Administração Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação.
- **Documentação e Conformidade Legal:** O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

- **DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, *anexado a este termo*.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada mediante fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores conforme a necessidade da Prefeitura, com entregas programadas, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração Municipal. O fornecedor deverá garantir que os produtos atendam a todas as especificações técnicas e de segurança previstas e estarão sujeitos a fiscalizações periódicas.

7.2. O prazo de execução do objeto contratual será até 31 de Dezembro de 2025 contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

7.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. Condições de Execução

- **Prazos de Entrega:** O prazo máximo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação pela Secretaria Demandante.
- **Forma de Entrega:** A entrega será realizada nas dependências da Prefeitura ou em outro local por ela indicado, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.6. Constatando-se, junto aos meios descritos no subitem anterior, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de demandante/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado;

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, de caráter imediato, os motivos de caso fortuito ou força maior, que impossibilitem o cumprimento do prazo e horário previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

11.1.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço LOTE**.

12.2 Forma de fornecimento

12.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

12.3.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.1.6. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.3.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.3.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.3.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69º caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.1.3.3.3 No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

12.3.3.3.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3.3.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.3.3.3.6. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

12.3.3.3.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.3.1.4 Qualificação Técnica

12.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devendo identificar:

12.3.1.4.2. Qual(is) o(s) item(ns) fornecidos(s);

12.3.1.4.3. A(s) quantidade(s) do(s) item(ns) fornecidos(s).

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12 deste Termo de Referência;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

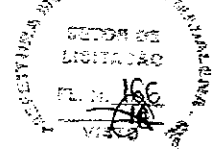
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SME	SMS	OBRAS	ADM	SMAS	AGRIC	SAAE	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70-R14	UNID	32	80		16				128	R\$ 533,33	R\$ 68.266,24
2	PNEU 215/75 R17.5	UNID	60							60	R\$ 1.217,68	R\$ 73.060,80
3	PNEU 275/80-R22.5	UNID	48							48	R\$ 2.585,60	R\$ 124.108,80
4	PNEU 205/60-R16	UNID	16							16	R\$ 669,09	R\$ 10.705,44
5	CÂMARA 1000/20	UNID	64		20					84	R\$ 231,00	R\$ 19.404,00
6	PROTETOR 1000/20	UNID	64		20					84	R\$ 89,30	R\$ 7.501,20
7	PNEU 1000/20	UNID	64		24					88	R\$ 2.666,26	R\$ 234.630,88
8	PNEU 235/75/17.5	UND	24							24	R\$ 1.466,67	R\$ 35.200,08
9	PNEU 175/70 - R13	UNID		16	16		20			52	R\$ 399,33	R\$ 20.765,16
10	PNEU 185/65 - R15	UNID		180			20			200	R\$ 511,07	R\$ 102.214,00
11	PNEU 225/70 - R16	UNID		16						16	R\$ 927,17	R\$ 14.834,72
12	PNEU 225/75 - R16	UNID		16						16	R\$ 1.029,95	R\$ 16.479,20
13	PNEU 205/60 - R15	UNID		40						40	R\$ 803,43	R\$ 32.137,20
14	PNEU 1000/20- RADIAL	UNID			50					50	R\$ 2.811,98	R\$ 140.599,00
15	PNEU 1400/24	UNID			24					24	R\$ 5.608,77	R\$ 134.610,48
16	CÂMARA 1400/24	UNID			12					12	R\$ 298,33	R\$ 3.579,96
17	PNEU 17.5-25 RADIAL	UNID			16			12		28	R\$ 6.472,22	R\$ 181.222,16
18	PROTETOR 17.5-25	UNID			12			8		20	R\$ 271,00	R\$ 5.420,00
19	CÂMARA 17.5-25	UNID			12			10		22	R\$ 371,67	R\$ 8.176,74
20	PNEU 2.75/18	UNID			6	4				10	R\$ 231,33	R\$ 2.313,30
21	PNEU 90/90/18	UNID			6	4				10	R\$ 221,48	R\$ 2.214,80
22	CÂMARA DE AR 2.75/18	UNID			6	4				10	R\$ 50,00	R\$ 500,00



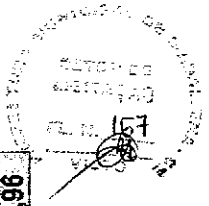
Edson
Augusto
Rua Augusto Maximiliano, 80 - Centro - Madalena - CE - CEP: 63.860-000
FONE: (85) 3333-0001 FAX: (85) 3333-0002 E-MAIL: pm@madalena.ce.gov.br



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

23	CÂMARA DE AR 90/90/18	UNID				6	4				10	R\$	44,00	R\$ 440,00
24	PNEU 12-16.5 NHS	UNID				8					8	R\$	1.529,29	R\$ 12.234,32
25	CÂMARA 12-16.5 NHS	UNID				6					6	R\$	149,00	R\$ 894,00
26	PROTETOR 12-16.5 NHS	UNID				6					6	R\$	136,83	R\$ 820,98
27	PNEU 19.5L-24	UNID				8					8	R\$	3.476,27	R\$ 27.810,16
28	CÂMARA 19.5L-24	UNID				6					6	R\$	331,03	R\$ 1.986,18
29	PROTETOR 19.5L-24	UNID				6					6	R\$	174,53	R\$ 1.047,18
30	PNEU 900-20	UNID				8					8	R\$	1.671,32	R\$ 13.370,56
31	CÂMARA 900-20	UNID				8					8	R\$	143,07	R\$ 1.144,56
32	PROTETOR 900-20	UNID				8					8	R\$	65,92	R\$ 527,36
33	PNEU 235/75/15	UNID				16					16	R\$	845,00	R\$ 13.520,00
34	PNEU 195/65 R15	UNID						20			20	R\$	656,57	R\$ 13.131,40
35	PNEU 205/70 R15	UNID						24			24	R\$	616,67	R\$ 14.800,08
36	PNEU 90/90 R19	UNID						4	8		12	R\$	387,07	R\$ 4.644,84
37	PNEU 110/90 R17	UNID						4	8		12	R\$	387,82	R\$ 4.653,84
38	PNEU 80/100 R14	UNID						12			12	R\$	206,00	R\$ 2.472,00
39	PNEU 60/100 R17	UNID						12			12	R\$	197,22	R\$ 2.366,64
40	PNEU 165/70/14	UNID						12			12	R\$	443,33	R\$ 5.319,96
41	PNEU 175/70-14	UNID						12			12	R\$	458,33	R\$ 5.499,96
42	PNEU 175/65-14	UNID						12			12	R\$	441,67	R\$ 5.300,04
43	PNEU 215/80 - 16	UNID								16	16	R\$	1.171,00	R\$ 18.736,00
44	PNEU 18.4 - 34	UNID							8		8	R\$	5.066,50	R\$ 40.532,00
45	PNEU 14.9 - 24	UNID							8		8	R\$	3.024,01	R\$ 24.192,08
46	PNEU 265/70 - 16	UNID							8		8	R\$	1.098,33	R\$ 8.786,64
47	PNEU 195/75 R16	UNID				18					18	R\$	1.013,89	R\$ 18.250,02
VALOR TOTAL DO LOTE													R\$ 1.480.424,96	



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



DETALHAMENTO POR SECRETARIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000/20 COMUM	UNID	24	R\$ 2.666,26	R\$ 63.990,24
2	CÂMARA 1000/20	UNID	20	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00
3	PROTETOR 1000/20	UNID	20	R\$ 89,30	R\$ 1.786,00
4	PNEU 1000/20- RADIAL	UNID	50	R\$ 2.811,98	R\$ 140.599,00
5	PNEU 1400/24	UNID	24	R\$ 5.608,77	R\$ 134.610,48
6	CÂMARA 1400/24	UNID	12	R\$ 298,33	R\$ 3.579,96
7	PNEU 17.5-25 RADIAL	UNID	16	R\$ 6.472,22	R\$ 103.555,52
8	PROTETOR 17.5-25	UNID	12	R\$ 271,00	R\$ 3.252,00
9	CÂMARA 17.5-25	UNID	12	R\$ 371,67	R\$ 4.460,04
10	PNEU 2.75/18	UNID	6	R\$ 231,33	R\$ 1.387,98
11	PNEU 90/90/18	UNID	6	R\$ 221,48	R\$ 1.328,88
12	CÂMARA DE AR 2.75/18	UNID	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
13	CÂMARA DE AR 90/90/18	UNID	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
14	PNEU 12-16.5 NHS	UNID	8	R\$ 1.529,29	R\$ 12.234,32
15	CÂMARA 12-16.5 NHS	UNID	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
16	PROTETOR 12-16.5 NHS	UNID	6	R\$ 136,83	R\$ 820,98
17	PNEU 19.5L-24	UNID	8	R\$ 3.476,27	R\$ 27.810,16
18	CÂMARA 19.5L-24	UNID	6	R\$ 331,03	R\$ 1.986,18
19	PROTETOR 19.5L-24	UNID	6	R\$ 174,53	R\$ 1.047,18
20	PNEU 900-20	UNID	8	R\$ 1.671,32	R\$ 13.370,56
21	CÂMARA 900-20	UNID	8	R\$ 143,07	R\$ 1.144,56
22	PROTETOR 900-20	UNID	8	R\$ 65,92	R\$ 527,36
23	PNEU 175/70-R13	UNID	16	R\$ 399,33	R\$ 6.389,28
24	PNEU 235/75/15	UNID	16	R\$ 845,00	R\$ 13.520,00
					R\$ 543.478,68

[Handwritten signatures and initials]



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	UNID	16	R\$ 533,33	R\$ 8.533,28
2	PNEU 2.75/18	UNID	4	R\$ 231,33	R\$ 925,32
3	PNEU 90/90/18	UNID	4	R\$ 221,48	R\$ 885,92
4	CÂMARA DE AR 2.75/18	UNID	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
5	CÂMARA DE AR 90/90/18	UNID	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
					R\$ 10.720,52

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 17.5-25 RADIAL	UNID	12	R\$ 6.472,22	R\$ 77.666,64
2	PROTETOR 17.5-25	UNID	8	R\$ 271,00	R\$ 2.168,00
3	CÂMARA 17.5-25	UNID	10	R\$ 371,67	R\$ 3.716,70
4	PNEU 265/70-16	UNID	8	R\$ 1.098,33	R\$ 8.786,64
5	PNEU 110/90/17 TRASEIRO	UNID	8	R\$ 387,82	R\$ 3.102,56
6	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 387,07	R\$ 3.096,56
7	PNEU 18.4 - 34	UNID	8	R\$ 5.066,50	R\$ 40.532,00
8	PNEU 14.9 - 24	UNID	8	R\$ 3.024,01	R\$ 24.192,08
					R\$ 163.261,18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	IGD PBF	CRAS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 205/70 R15	UNID	24	0	24	R\$ 616,67	R\$ 14.800,08
2	PNEU 185/65 R15	UNID	20	0	20	R\$ 511,07	R\$ 10.221,40



[Handwritten signatures and stamps]
Rua Augusto Maximiano Vieira, 80 -- Centro - Madalena -- CE - CEP: 63.860-000



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

3	PNEU 80/100 R14	UNID	12	0	12	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
4	PNEU 60/100 R17	UNID	12	0	12	R\$ 197,22	R\$ 2.366,64
5	PNEU 165/70/14	UNID	0	12	12	R\$ 443,33	R\$ 5.319,96
6	PNEU 175/65/14	UNID	0	12	12	R\$ 441,67	R\$ 5.300,04
7	PNEU 175/70-14	UNID	0	12	12	R\$ 458,33	R\$ 5.499,96
8	PNEU 110/90/17 TRASEIRO	UNID	4	0	4	R\$ 387,82	R\$ 1.551,28
9	PNEU 90/90-19 DIANTEIRO	UNID	4	0	4	R\$ 387,07	R\$ 1.548,28
10	PNEU 175/70-R13	UNID	0	20	20	R\$ 399,33	R\$ 7.986,60
11	PNEU 195/65 R15	UNID	20	0	20	R\$ 656,57	R\$ 13.131,40
							R\$ 70.197,64

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. SEC.	QUANT. MANUT. DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL	QUANT. QSE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70-R14	UNID	32	-	-	32	R\$ 533,33	R\$ 17.066,56
2	PNEU 215/75 R17.5	UNID	-	30	30	60	R\$ 1.217,68	R\$ 73.060,80
3	PNEU 275/80-R22.5	UNID	-	24	24	48	R\$ 2.585,60	R\$ 124.108,80
4	PNEU 205/60-R16	UNID	16	-	-	16	R\$ 669,09	R\$ 10.705,44
5	CÂMARA 1000/20	UNID	-	32	32	64	R\$ 231,00	R\$ 14.784,00
6	PROTETOR 1000/20	UNID	-	32	32	64	R\$ 89,30	R\$ 5.715,20
7	PNEU 1000/20	UNID	-	32	32	64	R\$ 2.666,26	R\$ 170.640,64
8	PNEU 235/75/17.5	UNID	24	-	-	24	R\$ 1.466,67	R\$ 35.200,08
								R\$ 451.281,52

SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)

Augusto Maximino Vieira, 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

ANEXO 1 - 10.508.025/0001.37



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 215/80/16	UNID	16	R\$ 1.171,00	R\$ 18.736,00
					R\$ 18.736,00

SECRETARIA DE SAÚDE							
LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	HOSP	ATB	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/70 - R16	UNID	8	8	16	R\$ 927,17	R\$ 14.834,72
2	PNEU 225/75 - R16	UNID	10	6	16	R\$ 1.029,95	R\$ 16.479,20
3	PNEU 205/60 - R15	UNID	26	14	40	R\$ 803,43	R\$ 32.137,20
4	PNEU 185/65 R15	UNID	100	80	180	R\$ 511,07	R\$ 91.992,60
5	PNEU 185/70-R14	UNID	40	40	80	R\$ 533,33	R\$ 42.666,40
6	PNEU 195/75 R16	UNID	10	8	18	R\$ 1.013,89	R\$ 18.250,02
7	PNEU 175/70-R13	UNID	10	6	16	R\$ 399,33	R\$ 6.389,28
							R\$ 222.749,42



[Handwritten signatures and initials]